

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016
Referente ao Convite nº 04/2016

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a **Empresa DAL'CONT SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME**, registrada no CNPJ sob o nº 07.307.773/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 82, Sala 01, na Cidade de Ronda Alta – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 016/2016 referente ao Convite nº 004/2016, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA PRIMEIRA, e a CLÁUSULA QUARTA do contrato primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos químicos para a manutenção do sistema de abastecimento, armazenamento e fornecimento de água tratada (desinfectada), nos poços artesianos localizados na zona rural e urbana do município de Engenho Velho – RS.

DESCRIÇÃO:

*a) Contratação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção do sistema de tratamento de água da seguinte forma: **Cloração:** 06 (seis) poços; **Cloração e Fluoretação:** 03 (três) poços, assim distribuídos:*

- 01 (um) poço na Linha Rigon, com Cloração e Fluoretação;
- 01 (um) poço no Centro da Cidade com Cloração e Fluoretação;
- 01 (um) poço na Cidade, Saída para Linha Martinelli com Cloração e Fluoretação;
- 01 (um) poço na Linha Trombetta com Cloração;
- 01(um) poço na Linha Bonita com Cloração;
- 01 (um) poço na Linha Lageado Bonito com Cloração;
- 01 (um) poço na Linha Martinelli com Cloração;
- 01 (um) poço na Linha Maraschim com Cloração;
- 01 (um) poço na Linha Cachoeirinha com Cloração.

b) Limpeza e desinfecção sanitária de reservatórios de água, dos poços contratados.

SERVIÇOS E MATERIAIS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE.

- Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água e fluoretação) em 09 (nove) poços artesianos, sendo que, 06 (seis) poços Cloração e 03 (três) poços Cloração e Fluoretação, localizados na cidade e interior do município.
- Acompanhamento na limpeza e desinfecção sanitária dos reservatórios dos poços contratados.
- Vistorias semanais para acompanhamento, controle e dosagem dos produtos em todos os poços contratados.
- Cloro e flúor necessários para manter sistemas.
- Fornecimentos de laudos e certificados de garantia da limpeza e desinfecção de reservatórios.
- Boletins de controle de cloro mensal dos 09 (nove) poços contratados.
- Apresentar relatórios mensais à Vigilância em Saúde Municipal.
- Assistência com químico e técnico especializado.

A mesma será responsável por apontar para o município, todos os ensaios, laudos e outros, pertinentes a portaria nº 518 –MS de 20 de março de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, pelos serviços prestados, receberá o CONTRATADO um valor total de R\$ 5.037,18 (cinco mil, trinta e sete reais e dezoito centavos), mensais, até o 10º dia útil do mês subsequente ao(s) serviço(s) prestados, ficando o CONTRATANTE responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária.

***Parágrafo Primeiro:** Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas que se façam necessárias para a execução das atividades do CONTRATADO, tais como ligações telefônicas, selos, taxas, impostos emolumentos e outras despesas que venham a ocorrer para execução de serviços ora contratados.*

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por ser o que ambos acordaram, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Engenho Velho, RS, aos 03 de dezembro de 2018.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

DAL'CONT Serviço de
Tratamento de Água LTDA - ME
Contratado

Testemunhas: _____